

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
Pregão Eletrônico n.º 001/2020
Processo Administrativo n.º 058/2020

h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa n.º (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho n.º 0628/2020. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente **ACORDO** ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste **ACORDO**.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resiliir o presente **ACORDO**, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí publicará extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente **ACORDO**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Santa Cruz do Piauí-PI, 30 de junho de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Responsável pela Administração
Francisco Barroso de Carvalho Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Igor Lima Silva
Representante Banco do Brasil

Testemunhas:

Adalberto Lopes de Menezes Junior
Pela Administração
RG: 957.752-550/85
CPF: 362.055.833-72

Pelo Banco

MARILYNY ARAUJO LUIZ FONTES
ESCRITURÁRIO
MAT 7.922.601-2

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço global.

OBJETO: "Aquisição de Óleo Diesel S-10 para recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos das Localidades Primavera e Sub Trecho a Localidade Lagoa Grande a da Sede a Localidade Carreiras no município de Santa Cruz do Piauí".

Nova data e hora do início de recebimento de propostas: 15/07/2020 – Horas 10:45:00

Nova data e hora do fim de recebimento de propostas: 15/07/2020 – Horas 11:00:00

Data e hora da abertura e exames de propostas: 15/07/2020 – Horas 11:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 120.000,47 (cento e vinte mil reais e quarenta e sete centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ** torna público que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global. Fica designado como pregoeiro o Sr. Erlando Luiz de Moura, no processo licitatório pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em obediência às Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br; <http://transparencia.appm.org.br/santacruzopiaui>

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

FORNECEDOR DE RECURSOS: Orçamento do Estado do Piauí/SDE, Unidade Orçamentária 20101 – Programa 0005 – Projeto/Atividade 1994 – Elemento de Despesa 444041 – Fonte de Recursos 100, e FPM e Recursos Próprios do Município.

MOTIVO DO ADIAMENTO: alteração do sistema de cadastro eletrônico para viabilidade do uso, tendo em vista inconsistências encontradas na data de abertura inicialmente prevista (01.07.2020).

Santa Cruz do Piauí – PI, 01 de julho de 2020.

Erlando Luiz de Moura
Erlando Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

DECRETO Nº 044/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a adoção de lockdown (isolamento total) e possibilitar medidas que diminuam os índices de transmissibilidade da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de cada vez mais proteger a população dos avanços do Covid-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que no último boletim divulgado em 30.06.20 pela Vigilância em Saúde Municipal há 10 casos confirmados, sendo 09 ativos e 01 curado, desta forma necessitando de um acompanhamento cada vez mais rigoroso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Santa Cruz do Piauí, nos dias 02 e 03 de julho de 2020 (quinta e sexta feira);

Art. 2º - Ficarão de sobreaviso, nestes dias, para eventuais urgências, alguns servidores vinculados à Saúde do município, da Secretaria Municipal de Finanças e do Setor Pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** vigorará para os dias 02 e 03 de julho de 2020, conforme explicitado nos artigos anteriores, e de que surta seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 01 DE JULHO DE 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL